LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40
NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 15H00MIN ("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 de outubro de 2026, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI Presentes, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da operação ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; **(iii) GEB TAMBORÉ HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 63.451.469/0001-67 ("Devedora"); e **(iv)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Andrey Atie**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão, em 2 (Duas) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela GEB Tamboré Holding Participações Ltda. e pela GEB Guarulhos Holding Participações Ltda.*", celebrado em 20 de abril de 2026, conforme aditado ("Termo de Securitização").

5. ORDEM DO DIA:

(i) Reconhecer a anuência prévia concedida para a dispensa do cumprimento das seguintes Condições Precedentes da Segunda Integralização de Notas Comerciais e

dos CRI, previstas no Anexo IV do Termo de Emissão Tamboré e no Anexo IX do Termo de Securitização, para fins da 2ª (segunda) integralização dos CRI 1ª Série e, consequentemente, das Notas Comerciais ocorrida em **27 de agosto de 2026** ("Data 2ª Integralização"): **(i.1)** comprovação do registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, da Alienação Fiduciária de Imóvel Tamboré, tendo sido referido registro efetivado em 11 de setembro de 2026, conforme R.34 da matrícula do Imóvel Tamboré; e **(i.2)** arquivamento na JUCESP da aprovação societária da Tamboré 1000, cujo arquivamento recebeu o nº 352.962/26-4, foi apresentado na presente data à Securitizadora, sendo que todas as demais Condições Precedentes necessárias à realização da referida integralização foram devidamente atendidas, conforme validado pelo Consultor Especializado;

Em caso de aprovação das Ordem do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações desta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI Presentes acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, com os interesses do Patrimônio Separado e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado que os Titulares dos CRI Presentes não possuem conhecimento de qualquer situação neste sentido.

Instalada a Assembleia, com a presença de Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram, por unanimidade, pela **aprovação** da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensada, pelos Titulares de CRI Presentes, sua transcrição no presente item.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de

Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.1. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRI, inclusive referente ao risco de crédito em razão não consolidação e efetivação das garantias em razão, ainda, da não obtenção do arquivamento na JUCESP da aprovação societária da Tamboré 1000, de modo que em caso de inadimplência da Devedora, e em razão da não conclusão de referido arquivamento, as garantias poderão não ser objeto de execução em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para quitação do saldo devedor em uma hipótese de ocorrência de Vencimento Antecipado.

7.3. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7.4. A Devedora comparece à presente Assembleia e declarara sua plena concordância com as matérias constantes da ordem do dia acima, nada tendo a opor a respeito.

8. **DEFINIÇÕES:** Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

8.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente Ata em forma sumária.

9. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

MESA	
Presidente	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário	Andrey Atie